



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 031/2017-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
ADELTEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-ME

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **ADELTEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-ME**, portadora do CNPJ/MF nº. 03.423.683/0001-88, estabelecida à Rua das Mangueiras nº 23, Umbura, Igarassu-PE, Telefone 81 3545-7198/ 3543-2439/ 4121-0014, E-mail: adeltec@adeltec.com.br, adeltec_financeiro@hotmail.com, adeltec@hotmail.com, representados pelo Srs. **ADELMO PEREIRA RAMOS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Igarassu/PE, e **FABIOLA MARINHO DA NOBREGA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Paulista/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 009/2017-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 073/2016 (PROTOCOLO Nº 9426/2016) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO**, conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.126.1434.8326 – Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público

Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 7.395,00 (Sete mil, trezentos e noventa e cinco reais), conforme o disposto na proposta da Contratada, pela entrega do objeto abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	ITEM	Apresentação	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
	01	Unidade	1.500	4,93	7.395,00
CRACHÁ FRENTE E VERSO					
MATERIAL					
Smart card PVC com chip de tecnologia de proximidade "contactless", tamanho 85 Mm x 55 Mm x 0,75 a 0,85 Mm; Bordas arredondadas; Inquebrável; Colorido; impressão de foto, sistema de impressão em termo de transferência e filme overlay de proteção, assinaturas, dados variáveis e número de Matrícula					



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

especificado pelo Ministério Público. Chip Mifare Standard (Philips MF 1 ICS50 ou equivalente) conectado a antena. Memória: 1 kbyte de EEPROM total. Multiaplicação: 16 setores independentes na memória total. Tempo de retenção: 10 anos. Ciclos de escrita/leitura: 100.000 vezes. Frequência de operação: 13,56 Mhz. Tempo de transação: < 100 ms. Velocidade de comunicação: 106 kbaud. Temperatura de operação do chip: +25° a 70° C. Número de série único, de 32 bits. Criptografia com autenticação mútua ISO 9798+2.

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no **Banco: Caixa Econômica Federal, Agência nº 3484, OP 003, Conta Corrente nº 194-0**, após o recebimento definitivo do objeto efetivamente solicitado e entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação, pelo responsável pela Fiscalização;

5.1.4. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Nos itens a partir de 04 unidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

I. A data base para o cálculo do primeiro período será a data de aniversário da proposta;

II. A data base para os demais e sucessivos períodos será a data de aniversário do início da vigência.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. Os produtos contratados serão solicitados, no decorrer do período de vigência do contrato, de acordo com a demanda do Ministério Público do Estado do Pará.

8.2. A Divisão de Administração de Pessoal encaminhará, conforme a necessidade, o(s) pedido(s) à empresa contratada através de solicitação enviado por ofício ou e-mail com a quantidade e informações pessoais dos servidores e Membros deste Órgão Ministerial. Será de responsabilidade exclusiva da contratada adequar o texto informado no momento do pedido, às medidas do crachá, de acordo com os padrões e formatações indicadas neste instrumento.

8.3. O local de entrega dos crachás, dos cordões e dos porta-crachás é o Departamento de Recursos Humanos – Divisão de Administração de Pessoal – Rua João Diogo, nº. 100 – 2º Andar - Cidade Velha – Belém – Pará – CEP: 66015-160, que deverá ser feita pela empresa através de empregado credenciado, ou, caso a empresa não tenha sede/filial em Belém, toda logística, despesas e custo para entrega em Belém será por conta da contratada.

8.4. O controle de pedidos de solicitação, bem como o horário de encaminhamento e recebimento dos mesmos pela contratada, será realizado pela Fiscalização, designada da Divisão de Administração de Pessoal;

8.5. O prazo de entrega do primeiro lote de 1.200 (mil e duzentos) crachás, cordões e porta-crachás, deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro dia útil após o envio, pela Divisão de Administração de Pessoal, dos dados funcionais dos servidores;

8.5.1. A quantidade para o primeiro lote poderá ser alterada a critério da fiscalização do Contratante, observada a quantidade contratada e ainda, se for o caso, eventuais alterações contratuais.

8.6. A contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a cada pedido (posteriores ao primeiro lote) de solicitação de até 20 (vinte) crachás, cordões e porta-crachás, contados do horário de envio da solicitação do pedido pela Divisão de Administração de Pessoal, para a entrega ou postagem, devidamente comprovada, através de empresas transportadoras e/ou via Correios, dos materiais ora mencionados;

8.7. O quantitativo de crachás, cordões e porta-crachás que ultrapassar o limite de 20 (vinte) unidades em um mesmo pedido de solicitação (posteriores ao primeiro lote) deverá ser entregue ou enviado por serviço de entrega expressa, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) úteis, a contar do horário de envio da solicitação do pedido pela Divisão de Administração de Pessoal;

8.8. No caso de pedido de urgência, o prazo de entrega ou envio, devidamente comprovada, através de serviço de entrega expressa, será de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar do horário de encaminhamento da solicitação do pedido pela Divisão de Administração de Pessoal, a cada pedido de solicitação de até 05 (cinco) crachás (posteriores ao primeiro lote);

8.9. Os custos decorrentes dos serviços de entrega expressa, são de responsabilidade exclusiva da contratada;

8.10. O serviço de confecção de crachás deverá ser realizado no estabelecimento do contratado;

8.11. Os crachás, cordões e porta-crachás entregues que apresentarem defeito de fabricação ou que não apresentarem o texto/modelo/padrão/informação funcional conforme o que foi solicitado deverão ser reparados pela contratada, sem nenhum ônus para a contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar do horário de envio pela Divisão de Administração de Pessoal, da notificação do defeito, devendo estar especificado na mesma os motivos de devolução dos crachás e os ajustes necessários. Em se tratando de crachás solicitados através de pedido de urgência, o prazo máximo para que a contratada providencie o ajuste será de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar do envio da notificação pela Divisão de Administração de Pessoal;

8.12. Para os casos de troca de crachás, cordões e porta-crachás, por erro da contratada independentemente do tipo de pedido (de urgência ou normal), a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

oito) horas úteis, a contar do horário de envio da solicitação pela Divisão de Administração de Pessoal, para entregar ou postar o produto, com a devida comprovação, através de serviço de entrega expressa;

8.13. Em caso de erro nos crachás, decorrente das informações transmitidas pela Divisão de Administração de Pessoal, a contratada terá o prazo de 48 (quarente e oito horas) úteis, para a correção, a contar do horário de envio da solicitação de substituição e 72 (setenta e duas) horas úteis para a entrega.

8.14. O contratado fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência do mesmo, ainda que a entrega esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.15. O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, no ato do recebimento do material, representado pela conferência da quantidade, modelo/padrão/texto e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem), sendo que os produtos que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos ao fornecedor para substituição, conforme disposto nos itens 8.11 e 8.12;

b) **definitivamente**, mediante aceite após análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste instrumento, através da aposição da data e assinatura do carimbo de "Atesto" no verso da Nota Fiscal pela Fiscalização designada para este fim, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal.

8.16. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega ou no decorrer de vigência do contrato - inadequações, falhas ou incorreções - o mesmo será imediatamente rejeitado, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição nos prazos especificados nos itens 8.11 e 8.12, devendo ser especificado os motivos de devolução dos crachás, cordões e porta-crachás e os ajustes necessários, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada os custos de eventual recolhimento do material ou parte do que foi rejeitado;

8.17. Durante o período de garantia, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição ou reparo dos objetos que apresentarem defeitos de fabricação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, devendo sua entrega ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas da notificação, apresentada a devida comprovação de envio;

8.18. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.19. A justificativa com a solicitação de prorrogação do prazo para execução do serviço, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao termo final do prazo de execução, ficando a critério da Administração Superior a sua aceitação.

8.20. Os materiais especificados neste instrumento deverão ser garantidos pela empresa contratada por um período de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do material pela contratante, contra defeitos de fabricação e impropriedade, permanecendo isenta a contratante do pagamento de quaisquer custos, exceto aqueles inquestionavelmente relacionados com o valor dos serviços prestados.

8.21. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos; terá o Ministério Público as seguintes garantias:

5.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

5.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

5.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade; será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

5.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

5.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

5.2.3. Proporcionar todas as facilidades; inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto; para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

5.2.4. Os objetos solicitados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos solicitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas; da qualidade; da quantidade e preços pactuados;

5.2.5. Promover; através de seu representante; o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado; sob os aspectos qualitativos e quantitativos; prazos de vigência e entregas; anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que; a seu critério; exijam medidas corretivas por parte desta;

5.2.6. Enviar as solicitações, por meio da Divisão de Administração de Pessoal, mediante ofício ou e-mail, informando a quantidade e as informações funcionais de acordo com este instrumento, a ser confeccionado e/ou entregue, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada ajustar o texto informado no momento do pedido através de programas específicos por ela utilizados (*word, corel draw*, por exemplo) de modo que o mesmo caiba no crachá funcional especificado.

5.2.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto solicitado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto; até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas; conforme as especificações; utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos solicitados no prazo; no local e horário indicados; observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

11.2.2. Arcar com todas as despesas; diretas ou indiretas; decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas; responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros; decorrentes de sua culpa ou dolo; por ocasião da entrega dos objetos solicitados no local indicado; incluindo os possíveis danos causados por transportadoras; sem qualquer ônus ao contratante;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas; previdenciários; fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA; com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público; nem poderá onerar o objeto; razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade; ativa ou passiva; com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público; credenciando junto ao Órgão; um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando, por problemas técnicos, os prazos pactuados não puderem ser cumpridos; a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo; ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

11.2.6.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional; o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.6.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.6.3. **Regularidade Trabalhista;**

11.2.6.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º; XXXIII; da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade; observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.7. Cumprir com todas as leis e posturas federais; estaduais e municipais; vigentes; inclusive os que protegem a maternidade conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará; sob pena da rescisão contratual sem direito a indenização; sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa

11.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente;

11.2.9 A CONTRATADA é obrigada a reparar; corrigir; remover ou substituir; às suas expensas; no total ou em parte; o objeto em que se verificarem vícios; defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.10. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto; tais como: mudança de endereço; razão social; telefone; fax; dissolução da sociedade; falência e outros;

11.2.11. Comunicar imediatamente à Administração; bem como ao responsável pela fiscalização; qualquer anormalidade verificada; inclusive de ordem funcional; para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; em qualquer tempo até o final da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

12.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor **do contrato**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Retirada/aceite da nota de empenho;
- II. Entrega do objeto;
- III. Substituição do objeto recusado;

Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 15%, sobre o valor **do contrato**, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

- II. Recusa injustificada em entregar o objeto, desde que configure inexecução parcial
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.

13.2.3. De 30%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em entregar o objeto;
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4. De 10%, sobre o valor **de contrato**, nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto não referidos nos itens anteriores.

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4. A multa ou a diferença poderá ser descontado dos créditos devidos, cobrada administrativamente pela Contratante ou ainda judicialmente.

13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

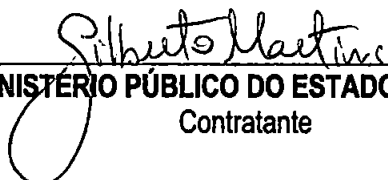
15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 17 de maio de 2017


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


ADELTEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-M
Contratada

Testemunhas:

1. Valquiria Gaudêncio
RG: 8.65.825

2. Rubens Rocha
RG: 2860005-SSP/PA.

EXTRATO DE CONTRATO

NO do Contrato: 029/2017-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 004/2016-MP/PA. Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa DPI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 05.053.657/0001-30).

Objeto: Serviços de elaboração de projetos de arquitetura, projetos complementares, análises de conformidades de projetos estruturais e serviços de engenharia arquivística (Elaboração de projeto para reforma e adaptação do imóvel do Ministério Público em Belém/PA, para abrigar a OUVIDORIA do Ministério Público do Estado do Pará).

Data da Assinatura: 17/05/2017.

Vigência: 19/05/2017 a 18/03/2018.

Valor Global do Contrato: R\$ 11.344,22 (onze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8326;

Elemento de Despesa: 4490-51; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins

Endereço das Partes: Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, CEP: 66.113-055, Belém/PA e Av. Governador José Malcher, nº 1638, sala 501, Bairro: Nazaré, CEP: 66.035-100, Belém/PA, respectivamente.

Protocolo: 179221

Nº do Contrato: 030/2017-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação 013/2017-MP/PA. Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa MICROLESTE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do Sistema PHL, utilizado na Biblioteca Artemis Leite da Silva.

Data da Assinatura: 17/05/2017.

Vigência: 19/05/2017 a 18/05/2018.

Valor global: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 179263**EXTRATO DE CONTRATO**

NO do Contrato: 031/2017-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2017-MP/PA. Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ADELTEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-ME (CNPJ: 03.423.683/0001-88).

Objeto: CONFEÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO.

Data da Assinatura: 17/05/2017.

Vigência: 19/05/2017 a 18/05/2019.

Valor Global: R\$ 7.395,00 (sete mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326;

Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Gilberto Valente Martins.

Endereço da Contratada: Rua das Mangueiras nº 23, Umbura, Igarassu-PE, Telefone 81 3545-7198/ 3543-2439/ 4121-0014, E-mail: adeltec@adeltec.com.br, adeltec_financeiro@hotmail.com, adeltec@hotmail.com.

Protocolo: 179627**TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

No do Termo aditivo: 1.

No do Contrato: 064/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa MICRODATA SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA-ME.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 17/05/2017.

Vigência do Aditamento: 30/05/2017 a 29/05/2018.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte: 0101.

Endereço do Contratado: Rua das Mitras, nº 10, Edifício Atrium Plaza, s1 212, Jardim Renascença, CEP: 65075-770, São Luís/MA.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 179181**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

No do Termo aditivo: 1.

No do Contrato: 105/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa DRIVE A INFORMATICA LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação dos prazos

de vigência e execução do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, §1º, VI da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 17/05/2017.

Vigência do Aditamento: 30/05/2017 a 29/05/2018.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte: 0101.

Endereço do Contratado: Rua Mato Grosso, nº 960, 5º andar, Bairro do Barro Preto, CEP: 30.190-081, Belo Horizonte/MG.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 179264**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

No do Termo aditivo: 1.

No do Contrato: 103/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa INGRAM MICRO INFORMATICA LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, §1º, VI da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 17/05/2017.

Vigência do Aditamento: 21/05/2017 a 20/05/2018.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-39. Elemento de despesa: 4490-52.

Fonte: 0301.

Endereço do Contratado: Av. Dr. Churci Zaidan, nº 1240, Bloco Golden Tower, andar 21º, Vila São Francisco, CEP: 04.711-130, São Paulo/SP.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 179161**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

No do Contrato: 025/2017-MP/PA

Objeto do Contrato: prestação de serviços de locação de veículos, para o município de Belém.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa R. DA COSTA TEIXEIRA SERVIÇOS -EPP.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Retificação da Cláusula

Décima Segunda do Contrato n.º 25/2017.

Valor do Aditamento: -

Data de Assinatura: 17/05/2017.

Vigência do Aditamento: -

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 179619**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2013-MP/PA**

No do Termo aditivo: 4.

No do Contrato: 024/2013-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Sra. NEREIDES GOMES DOS SANTOS.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel que atende à

Promotoria de Justiça de Santana do Araguaia.

Data de Assinatura: 17/05/2017.

Vigência do Aditamento: 28/05/2017 a 27/05/2018.

Dotação Orçamentária: -Atividade: 12101.03.122.1434.8332 -

Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 3390-36- Outros Serviços de Terceiros -

pessoa Física.

Fonte de Recurso: - 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 179278**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

No do Termo aditivo: 5.

No do Contrato: 071/2014-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa CAP ENGENHARIA LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Reajuste do valor do

Contrato Original.

Data de Assinatura: 17/05/2017.

Valor do Reajuste: R\$ 114.994,81 (cento e quatorze mil,

novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7574.

Elemento de despesa: 4490-51.

Fonte: 0101.

Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: reajuste do valor do Contrato (D.O.E. 06/05/2016); 2º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e de execução (D.O.E. 29/06/2016); 3º

Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e de execução,

por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 57, §1º,

I da Lei nº 8.666/1993 (DOE: 03/11/2016); 4º Termo Aditivo:

prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato

original por mais 09 (nove) meses.

Endereço das Partes: Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha,

CEP: 66.113-055, Belém/PA e Rua 28 de Setembro, nº 585,

Bairro: Reduto, CEP: 66053-350, Belém/PA, respectivamente.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 179272**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 025/2017

Objeto: Registro de Pregos para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação Eventual de Veículos

Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980.

Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 31/05/2017.

Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS - HORÁRIO

BRASILIA

Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1434.8332 -

Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 3390-33 - Passagens e despesas com

locomomoção

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 179191**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Convite

Número: 002/2017 (Repetição do CV nº 001/2017)

Objeto: Prestação de Serviços de elaboração de Projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Controle de Pânico e serviço de As Built do Projeto Arquitetônico.

Entrega do Edital: No site www.mppa.mp.br ou no Ministério

Público, Atividade de Licitações e Contratos, sito à Rua João

Diogo nº 100, das 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta

feira, mediante apresentação de CD-Rom, pendrive ou similar.

Responsável pelo certame: Estevam Alves Sampaio Filho

Local de Abertura: Auditório da promotoria de justiça da

Infância e Juventude do MPE, sito à Rua Ângelo Custódio, 85, 1º

andar, Cidade Velha, Belém-PA

Data da Abertura: 30/05/2017.

Credenciamento: 10:00h (horário local).

Início da Sessão: 10:30h (horário local).

Orçamento:

Atividade: 12101.03.122.1434.7574 - Expansão da

Infraestrutura Física do Ministério Público

Elemento de Despesa: 4490-51 - Obras e instalações

Fontes: 0101 - Recursos Ordinários e 0112 - Receita Patrimonial

- Outros Poderes

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 179254**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 024/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS

NACIONAIS

Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980.

Responsável pelo certame: Rafael Rodrigues de Souza

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 31/05/2017.

Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS - HORÁRIO BRASILIA

Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1434.8332 -

Elemento: 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 179366**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 029/2017

Objeto: Aquisição de Elementos Filtrantes

Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980.

Responsável pelo certame: Rafael Rodrigues de Souza

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 07/06/2017.

Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS)

Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1434.8331 -

Desenvolvimento das Atividades de Apoio Finalístico e

Administrativo do Ministério Público.

Elemento: 3390-30 - Material de consumo

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 179333**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº da Dispensa: 016/2017-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. DEIVID MAIA

FONSECA (CPF: 831.252.722-20).

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Magalhães Barata,